

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1566/2021
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1712/2021**

São Paulo, 07 de junho de 2021.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM/ICESP RS Nº 1712/2021**, para contratação, do tipo menor preço global, de empresa especializada na **Contratação de prestação de serviços de assistência médica e Prestação de serviços de plantões médicos para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo-SP**, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. **OBJETO Lote 1** – Contratação de prestação de serviços de assistência médica, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).
2. **OBJETO Lote 2** – Contratação de Prestação de serviços de plantões médicos, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

Nota: Será adquirido apenas um dos lotes de acordo com o menor preço e avaliação técnica.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

4. **DÚVIDAS TÉCNICAS**

- 4.1. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br;
- 4.2. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Cartão CNPJ.
- 5.2. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
- 5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 5.4. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente;
- 5.5. Demais documentos previstos no anexo I deste edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- 6.1. Razão social completa;
- 6.2. CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- 6.3. Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- 6.4. Telefone e e-mail do responsável;
- 6.5. Objeto da proposta;
- 6.6. Preço proposto;
- 6.7. Condição Pagamento (30 ddl) da emissão da NF, com de acordo da área técnica;
- 6.8. Índice de reajuste pelo IPC-Fipe;
- 6.9. Prazo de validade da Proposta – 04 meses;

NOTA: A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **16/06/2021**, obedecendo a **um dos seguintes critérios abaixo:**

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP EDITAL 1566/2021 - RS Nº 1712/2021 – REF. Contratação de prestação de serviços de assistência médica e Prestação de serviços de plantões médicos para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexos I).

- b) Ou em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

AQUISIÇÃO Contratação de prestação de serviços de assistência médica e Prestação de serviços de plantões médicos para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP EDITAL 1566/2021 - RS Nº 1712/2021**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

- 7.1.1 O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 8.2.** Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- 8.3.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 8.4.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
- 8.4.1 Menor prazo de entrega/ implantação;
 - 8.4.2 Maior prazo de Condição de pagamento;
 - 8.4.3 Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

9 DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1 Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

9.1.1 Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas

9.1.2 TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados

9.1.3 Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 9.2** Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.
- 9.3** Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

10 CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sitio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 11.2** A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3** A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.4** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I – Memorial Descritivo

Contratação de prestação de serviços de assistência médica e Prestação de serviços de plantões médicos para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

A Pandemia de COVID-19, que assola o mundo desde março de 2020, tem como uma de suas características mais marcantes a sobrecarga que gera no Sistema de Saúde, especialmente no aumento da demanda por leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A necessidade de expansão rápida destas unidades por todo o Brasil vem acirrando também a concorrência entre os serviços de saúde por profissionais médicos que atuam em UTI, reduzindo a disponibilidade destes profissionais.

Como centro de referência em tratamento oncológico no Estado de São Paulo, o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) tem como responsabilidade manter o atendimento aos mais de 45 mil pacientes oncológicos ativos hoje no Hospital, seja para garantir o tratamento contra o câncer e suas complicações, seja para cuidar da infecção pelo SARS-COV-2, comprovadamente mais grave em pacientes com este perfil. Para cumprir essa missão, o ICESP vem empregando esforços sem precedentes na contratação de profissionais para trabalharem na UTI..

Considerando a decisão do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) de 12 de junho de 2012, atualizada em 05 de novembro de 2019, que “aprova atividade de prestação de serviços de assistência à saúde terceirizada” para “áreas cuja atividade exija profissionais onde os quadros não conseguem ser preenchidos por dificuldades de oferta de profissional no nível de especialização necessário, o esforço ininterrupto na realização de concursos com divulgação intensiva das vagas e, a despeito deste, a manutenção da dificuldade de preenchimento das vagas de médicos de UTI aprovadas no ICESP, a instituição resolve lançar mão de instrumento de contratação de empresa terceirizada como forma temporária e aditiva aos esforços já empregados, a fim de suprir a demanda dos pacientes ativos do ICESP por atendimento de terapia intensiva.

OBJETO:

Escopo (Lote 1):

Prestação de serviços de assistência médica para 10 (dez) leitos na Unidade de Terapia Intensiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP, com possibilidade de ampliação para 20 (vinte) leitos;

Local: Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César - São Paulo/SP

A prestação de serviço deverá ser realizada sete dias por semana, durante 24 horas por dia, de forma ininterrupta.

Escopo (Lote 2):

Prestação de serviços de plantões médicos para cobertura de escala na Unidade de Terapia Intensiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP. Os postos a serem cobertos, todos os dias da semana, são: um posto diurno, das 07 às 19 horas, e um posto noturno, das 19 horas às 07 horas do dia seguinte. A proposta deverá contemplar possibilidade de expansão para a cobertura de dois postos diurnos, das 07 às 19 horas, e dois postos noturnos, das 19 horas às 07 horas do dia seguinte.

Local: Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César - São Paulo/SP

Duração do contrato:

O serviço será prestado inicialmente por um período de **4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

- Graduação concluída em Medicina (obrigatoriedade de anexar documentação emitida e reconhecida pela Instituição de Ensino);
- Residência Médica concluída em uma das seguintes especialidades:
 - Clínica Médica, Cardiologia, Pneumologia, Anestesiologia, Nefrologia, Infectologia, Medicina de Urgência Emergência, Neurologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia do Trauma e Neurocirurgia ou Especialização ou Pós-Graduação em Terapia Intensiva, reconhecida pelo MEC (obrigatoriedade de anexar documentação emitida e reconhecida pela Instituição de Ensino) - Anexar Declaração/Diploma/Certificado com informação de conclusão na especialização;
- Certidão de Infração Ética (nada consta) emitida pelo conselho profissional;
- Cópia da Carteira profissional;
- Comprovante de residência;
- Quitação da anuidade do conselho de classe;
- Certificado de registro de qualificação de especialista

Em nenhum caso, podem os sócios, dirigentes, empregados ou prepostos da CONTRATADA, apresentarem-se como sócios, dirigentes, empregados, prepostos, agentes ou representantes da CONTRATANTE, HCFMSUP ou qualquer uma de suas fundações de apoio.

Os serviços objeto do Contrato serão prestados em conformidade com a legislação vigente, nas instalações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA determinará a composição da equipe de profissionais, horários, escalas e plantões de acordo com a legislação vigente e será responsável pelos atos e providências necessários à prestação de serviços de excelente qualidade, completos e adequados aos fins a que se destinam, seguindo políticas, protocolos e procedimentos oficiais da CONTRATANTE assim como os profissionais determinados pela CONTRATADA devem se adequar ao perfil profissional vigente na CONTRATANTE para profissionais médicos para atuação na Unidade de Terapia Intensiva.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços objeto do Edital com zelo e eficiência, e conforme os parâmetros aqui avençados;

Garantir prestação de serviços com profissionais adequados ao perfil profissional vigente na CONTRATANTE para profissionais médicos para atuação na Unidade de Terapia Intensiva;

Executar o objeto do Edital em perfeita consonância com a legislação, posturas e regulamentos em vigor;

Atuar e responsabilizar-se por si e seus sócios na prestação de serviços em conformidade com o padrão de qualidade da CONTRATANTE;

Registrar, de maneira detalhada e legível, datando, carimbando e assinando os prontuários e/ou fichas médicas dos pacientes, pelo sócio médico responsável, mencionando todas as informações colhidas junto ao paciente ou seu responsável, bem como todos os procedimentos aplicados a ele;

Elaborar, administrar e disponibilizar para a CONTRATANTE a escala de horários para o adequado cumprimento das atividades contratadas;

Prestar atendimento cortês aos pacientes e familiares, valendo-se dos melhores princípios de ética e técnica da profissão, de maneira a promover atendimentos com o mais elevado grau de qualidade;

Zelar, a todo o tempo, pela qualidade dos serviços prestados, envidando todos os seus esforços para garantir a perfeita funcionalidade dos equipamentos da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá observar e fazer com que sejam observadas as normas internas da CONTRATANTE, cujas cópias ora recebem, e que ficam fazendo parte integrante do presente, bem como as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer multas que lhe sejam impostas pelo órgão fiscalizador competente e respondendo por quaisquer danos ou acidentes provocados ou sofridos;

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos que causar aos bens, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade destas;

Assumir total, plena e exclusiva responsabilidade por qualquer falta, falha ou dano que seja ocasionado, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços contratados;

Comprovar à CONTRATANTE, mensalmente, as contribuições para o INSS, CRF do FGTS e tributos federais e a regularidade fiscal, incluindo-se o estado da dívida ativa, se for o caso e, ainda, enviar à CONTRATANTE, na data de início da prestação de serviços o comprovante de cadastro atualizado no CRM da CONTRATADA e de todos os envolvidos no escopo desse Contrato;

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do Contrato;

Enviar cópia autenticada de toda e qualquer alteração do Contrato Social ou do Estatuto da Sociedade, conforme for o caso, em até 10 (dez) dias contados do registro público do ato societário no órgão competente;

Não empregar e/ou utilizar mão-de-obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratar e/ou manter relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou de qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações em vigor;

Zelar pelo conceito das marcas, produtos e serviços da CONTRATANTE, abstendo-se de qualquer ato ou omissão que direta ou indiretamente, cause ou possa causar descrédito, desprestígio ou diminuição do valor das referidas marcas, produtos e serviços, sujeitando-se a indenizar perdas e danos diretos e indiretos que daí advierem;

Não utilizar ou divulgar o nome, marca ou logomarca da CONTRATANTE, para quaisquer fins, sem a sua prévia autorização escrita;

Manter responsável técnico, no ato societário da CONTRATADA para atender às autoridades de Fiscalização de Saúde no Estado de São Paulo e do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, sob pena de multa contratual, retenção de pagamentos, e rescisão do Contrato, em caso de descumprimento não sanado;

Nomear e manter profissional que atuará como representante legal da CONTRATADA com poderes específicos para resolver todas as questões surgidas do Contrato, incluindo-se a definição de diretrizes e cronogramas dos

trabalhos, e aprovação de pagamentos. Na falta de nomeação, o representante legal da CONTRATADA será o responsável técnico.

Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, as políticas, protocolos e procedimentos oficiais da CONTRATANTE.

Manter hígidos os padrões de qualidade dela razoavelmente esperados, observando, em especial e escrupulosamente, os cuidados específicos recomendados pelas autoridades médicas e governamentais para enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2021

São Paulo..... de de 2021

Representante Legal
Identificação